

**CASULO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02**

Rua João Serbino, 449 - Alvinópolis - Atibaia/SP

.CMAS nº 020, CONDICA nº 043, CEBAS nº 71000.111960/2015-37, Utilidade Pública Lei nº 4.370

PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA 0026/2018**1. DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade Casulo Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança e do Adolescente - 02				CNPJ 04.456.594/0002-81
Endereço Rua João Serbino, 449				Bairro Alvinópolis
Cidade Atibaia	UF SP	CEP 12.940-540	DDD/Telefone (11) 4411-0211	Email casuloninhodeestrelas@gmail.com
Nome do Responsável Rosemeire Alves Gibim				CPF 066.985.018-75
RG/Órgão Expedidor 10.3402.66-4 -			Cargo	
Endereço Rua Licínio Carpinelli, 1346, Serra Negra, Bom Jesus dos Perdões/SP				CEP 12955-000

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título projeto Ninho de Estrelas plano de trabalho 2018	Período de Execução Início: 01/01/2018 - Término: 31/12/2018
Identificação do Objeto O Projeto "Casulo Ninho de Estrelas", tem como objetivo acolher provisoriamente e em caráter excepcional, 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes com faixa etária entre 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, incluindo pessoas com Deficiência (PCD) de ambos os sexos, residentes exclusivamente no município de Atibaia, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se excepcionalmente e temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, acolher em regime de 24 horas, inseri-los socialmente como sujeitos de direitos, na medida protetiva de acolhimento institucional, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), no artigo 101 inciso VII, devido a fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares ou expostos a situação de violação de direitos, acolhendo-as obedecendo as diretrizes de proteção, excepcionalidade, provisoriedade e transitoriedade, vislumbrando sempre que possível a reinserção familiar. Durante a estadia de crianças e adolescentes no serviço, primaremos pela atenção integral, com a finalidade de proporcionar uma condição de vida digna, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, garantindo com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público. Considerar esta fase de condição peculiar de desenvolvimento, conforme preconizado pela Constituição Federal, (artigos 226 e 227; Brasil 1988) pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA artigos 15 a 18; Brasil 1990) e pelo Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (CONANDA; Brasil, 2006).	
Público Alvo Crianças e Adolescentes de ambos os sexos de 0 a 17 anos 11 meses e vinte e nove dias.incluindo pessoas com Deficiência (PCD) de ambos os sexos.	
Local de Execução Rua João Serbino, 449 - Alvinópolis - Atibaia - SP - Cep 12.940-540	
Coordenador(a) Shirlei Brasil dos Santos	
Responsável Técnico do Projeto Erica da Silva de Lima Moreira	



CASULO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02

Rua João Serbino, 449 - Alvinópolis - Atibaia/SP

.CMAS nº 020, CONDICA nº 043, CEBAS nº 71000.111960/2015-37, Utilidade Pública
Lei nº 4.370

Endereço do Responsável Técnico	DDD/Telefone	Endereço Eletrônico
Rua dos Lírios da Paz, 214 - Nova Cerejeiras - Atibaia - 12950-658	(11) 94238-9819	erica.atibaia@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Justifica-se a realização deste Projeto CASULO "Ninho de Estrelas", com fins de criar um espaço provisório e excepcional, destinado a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e que se encontram em situação de risco pessoal e social.

Nos Planos Municipais da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, a instituição de acolhimento define a sua identidade através da explicação de sua função social; proporciona a integração das linhas de ação distintas (Serviço Social e Psicologia), mas essenciais e complementares; dá a referência metodológica necessária para direcionar, fundamentar e justificar as ações voltadas para os acolhidos institucionalmente, suas famílias e funcionários envolvidos neste universo promovendo um atendimento personalizado em caráter temporário para crianças e adolescentes, que se encontram desprotegidos, em situação de risco, vulnerabilidade, exclusão social e que precisam de proteção, apoio e afeto, seja por determinação judicial, ou com base na demanda levantada pelo Conselho Tutelar e pela Vara da Infância e Juventude de Atibaia.

A Instituição Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense, através do Projeto CASULO "Ninho de Estrelas" tem como principal objetivo trabalhar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que em seu artigo 92, parágrafo único, diz que a entidade e seu dirigente é equiparado ao guardião para todos os efeitos de direito, portanto, o Casulo "Ninho de Estrelas" pretende assegurar a responsabilidade legal pelas ações de assistência material, moral e educacional das crianças e adolescentes, propiciar apoio à equipe técnica e aos demais funcionários nas suas atividades diárias com a finalidade de garantir o cumprimento dos direitos da crianças e do adolescente, a efetivação do plano de trabalho.

A partir da concretização de direitos e da construção de um processo educativo, objetiva-se a melhoria da vida das crianças e adolescentes, favorecendo o desenvolvimento pessoal e social, tendo em vista o resgate da cidadania, fortalecimento de vínculos, bem como o retorno familiar sempre que possível.

Buscando o fortalecimento dos vínculos que estão rompidos e a continuidade do trabalho já implantado, diminuindo assim os traumas causados pelo acolhimento e rompimento dos laços sociais, que causam prejuízos incalculáveis no desenvolvimento cognitivo da criança e ou adolescente, nos apresentamos para o chamamento 001/2016 buscando o direito integral, preconizado no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral

O Projeto "Casulo Ninho de Estrelas", tem como objetivo acolher provisoriamente e em caráter excepcional, 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes com faixa etária entre 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, incluindo pessoas com Deficiência (PCD) de ambos os sexos, residentes exclusivamente no município de Atibaia, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se excepcionalmente e temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, acolher em regime de 24 horas, inseri-los socialmente como sujeitos de direitos, na medida protetiva de acolhimento institucional, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), no artigo 101 inciso VII, devido a fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares ou expostos a situação de violação de direitos, acolhendo-as obedecendo as diretrizes de proteção, excepcionalidade, provisoriedade e transitoriedade, vislumbrando sempre que possível a reinserção familiar.

Durante a estadia de crianças e adolescentes no serviço, primaremos pela atenção integral, com a finalidade de proporcionar uma condição de vida digna, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, garantindo com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Considerar esta fase de condição peculiar de desenvolvimento, conforme preconizado pela Constituição Federal, (artigos 226 e 227; Brasil 1988) pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA artigos 15 a 18; Brasil 1990) e pelo Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária



CASULO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02

Rua João Serbino, 449 - Alvinópolis - Atibaia/SP

.CMAS nº 020, CONDICA nº 043, CEBAS nº 71000.111960/2015-37, Utilidade Pública
Lei nº 4.370

(CONANDA; Brasil, 2006)

Objetivo Específico

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto cuidado;
- Olhar o jovem como sujeito único e de direitos, criando oportunidades para que os jovens ocupem espaço no mundo, de acordo com suas escolhas;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais interna e externas, relacionando-as a interesses, vivências desejos e possibilidades do público. Permitir que o abrigo, embora temporário, seja vivido intensamente, olhando a criança e o adolescente como único, criando oportunidades para que eles ocupem espaço no mundo, criando oportunidades de acordo com suas escolhas;
- Acolher as dificuldades das crianças/adolescentes, buscando compreender seus motivos, para que possam ser enfrentadas, apoiando os pequenos progressos diários dos meninos e meninas, fazendo acreditar que a vida é possível de ser transformada, por mais difícil que seja;
- Criar oportunidades para a construção da autonomia da criança e ou adolescente dentro da instituição de acolhimento,
- Propiciar relações de cumplicidade entre as crianças / adolescentes e a equipe de educadores, possibilitar uma referência sadia para os jovens, de alguém que acolhe, que tem uma linguagem diferente da violência, proporcionar uma relação sincera com os jovens;
- possibilitando o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente, visando com que eles se tornem protagonistas de sua própria história;
- Buscando o fortalecimento dos vínculos familiares, para uma nova inserção na família nuclear ou extensa, quando for o caso preparando a criança e ou adolescente para adoção.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1	META: Atender 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, conforme demanda, garantindo todas as ações pontuadas neste plano de trabalho, visando o que é preconizado na lei e seguindo as diretrizes pontuadas.				
Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
2	META: Organizar um ambiente para o fortalecimento gradativo de sua autonomia, de modo condizente com seu processo de desenvolvimento e aquisição de suas habilidades nas diferentes faixas etárias, realizar o acompanhamento sistemático da criança ou adolescente,				
Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
3	META: Favorecer um desligamento gradual e adequado, levando em consideração a quebra de vínculos, visando que esta seja feita sem maiores prejuízos.				
Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
4	META: Promover o acompanhamento familiar e reduzir o tempo de acolhimento, realizando o fortalecimento dos vínculos de familiares quando possível, manter comunicação com a equipe técnica do judiciário, elaborando relatórios periódicos, discutir os casos com a r				
Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término



CASULO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02

Rua João Serbino, 449 - Alvinópolis - Atibaia/SP

.CMAS nº 020, CONDICA nº 043, CEBAS nº 71000.111960/2015-37, Utilidade Pública Lei nº 4.370

5	META: Capacitar e acompanhar a execução do trabalho voluntário na Instituição, realizando palestras quando necessário, encaminhá-los para participar de grupos da ONG Consciência Solidária no projeto Ninhal, pontuar as observações realizadas e sugerir mudanças n				
Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
6	META: Acolher grupos de irmãos, seguindo as diretrizes do ECA.				
Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
7	META: Tornar o Serviço uma referência, promovendo a convivência familiar e comunitária, realizando todas as ações, seguindo as diretrizes que orientam o serviço de acolhimento institucional.				
Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
8	META: O serviço será organizado em consonância com o princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.				
Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término

6. METODOLOGIA

Atender 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, conforme demanda, garantindo todas as ações pontuadas neste plano de trabalho, visando o que é preconizado na lei e seguindo as diretrizes pontuadas.

Organizar um ambiente para o fortalecimento gradativo de sua autonomia, de modo condizente com seu processo de desenvolvimento e aquisição de suas habilidades nas diferentes faixas etárias, realizar o acompanhamento sistemático da criança ou adolescente, evidenciando suas potencialidades, respeitando as diferenças e o seu desenvolvimento cognitivo, estimulando-o para que se torne protagonista de sua própria história.

Favorecer um desligamento gradual e adequado, levando em consideração a quebra de vínculos, visamos que esta seja feita sem maiores prejuízos.

Promover o acompanhamento familiar e reduzir o tempo de acolhimento, realizando o fortalecimento dos vínculos de familiares quando possível, manter comunicação com a equipe técnica do judiciário, elaborando relatórios periódicos, discutir os casos com a rede socioassistencial e equipe técnica da prefeitura como CREAS, CRAS e Conselho Tutelar.

Capacitar e acompanhar a execução do trabalho voluntário na Instituição, realizando palestras quando necessário, encaminhá-los para participar de grupos da ONG Consciência Solidária no projeto Ninhal, pontuar as observações realizadas e sugerir mudanças na execução dos trabalhos, caso desejado for adotar, realizaremos as orientações e inserção no cadastro nacional de adoção para dar início ao processo de adoção, neste caso específico interromperemos o trabalho voluntário.

Acolher grupos de irmãos, seguindo as diretrizes do ECA.

Tornar o Serviço uma referência, promovendo a convivência familiar e comunitária, realizando todas as ações, seguindo as diretrizes que orientam o serviço de acolhimento institucional.

O serviço será organizado em consonância com o princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

7. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES

Atender 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, conforme demanda, garantindo todas as ações pontuadas neste plano de trabalho, visando o que é preconizado na lei e seguindo as diretrizes pontuadas.

Organizar um ambiente para o fortalecimento gradativo de sua autonomia, de modo condizente com seu processo de desenvolvimento e aquisição de suas habilidades nas diferentes faixas etárias, realizar o acompanhamento sistemático da criança ou adolescente, evidenciando suas potencialidades, respeitando as diferenças e o seu desenvolvimento cognitivo, estimulando-o para que se torne protagonista de sua própria história.

Favorecer um desligamento gradual e adequado, levando em consideração a quebra de vínculos, visamos que esta



CASULO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02

Rua João Serbino, 449 - Alvinópolis - Atibaia/SP

.CMAS nº 020, CONDICA nº 043, CEBAS nº 71000.111960/2015-37, Utilidade Pública Lei nº 4.370

seja feita sem maiores prejuízos.

Promover o acompanhamento familiar e reduzir o tempo de acolhimento, realizando o fortalecimento dos vínculos de familiares quando possível, manter comunicação com a equipe técnica do judiciário, elaborando relatórios periódicos, discutir os casos com a rede socioassistencial e equipe técnica da prefeitura como CREAS, CRAS e Conselho Tutelar.

Capacitar e acompanhar a execução do trabalho voluntário na Instituição, realizando palestras quando necessário, encaminhá-los para participar de grupos da ONG Consciência Solidária no projeto Ninhal, pontuar as observações realizadas e sugerir mudanças na execução dos trabalhos, caso desejado for adotar, realizaremos as orientações e inserção no cadastro nacional de adoção para dar início ao processo de adoção, neste caso específico interromperemos o trabalho voluntário.

Acolher grupos de irmãos, seguindo as diretrizes do ECA.

Tornar o Serviço uma referência, promovendo a convivência familiar e comunitária, realizando todas as ações, seguindo as diretrizes que orientam o serviço de acolhimento institucional.

O serviço será organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS)

As estratégias de trabalho serão desenvolvidas a fim de atender as necessidades de cada criança e adolescentes num modo amplo focalizando o desenvolvimento do público atendido num ambiente flexível, com normas claras e objetivas.

As crianças e os adolescentes frequentarão a rede de ensino formal num determinado período e, serão inseridas nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos executados pela rede socioassistencial, além de participarem de atividades esportivas, culturais e de lazer no contra turno escolar.

O atendimento do serviço será pautado nas ações socioeducativas, com conceitos de formação ética, preparando o indivíduo para a vida, desenvolvendo habilidades baseadas na aprendizagem, buscando a responsabilidade e compromissos social, orientação à escolha profissional e encaminhamento a cursos profissionalizantes oferecidos pela rede.

Caracterizar estes conceitos, estão intrínsecos ao atendimento, o descobrir-se como pessoa atuante na sociedade, sujeito de deveres e direitos, o desenvolvimento de habilidades, potencializando a personalidade, refletindo o aprimoramento de si próprio.

Deste modo, serão estimuladas a participação em atividades que propiciem o atendimento integral das crianças e adolescentes, atendendo todas as áreas de seu desenvolvimento.

Os educadores/cuidadores trabalharão em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Contará com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário no dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

As refeições básicas serão ministradas 05 vezes ao dia com café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e lanche noturno em horários previamente estipulados pela Equipe Multiprofissional, de acordo com o cardápio preestabelecido.

Os procedimentos a serem realizados serão essencialmente aqueles voltados à acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar; grupal; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Para o atendimento de crianças e adolescentes utilizaremos ainda o Plano Individual de Atendimento (PIA) como base para as ações desenvolvidas que inicia-se desde a recepção quando é feito o acolhimento, fase fundamental para o estabelecimento do vínculo com a equipe; passando pela sua estadia no abrigo, propiciando um ambiente facilitador

**CASULO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02**

Rua João Serbino, 449 - Alvinópolis - Atibaia/SP

.CMAS nº 020, CONDICA nº 043, CEBAS nº 71000.111960/2015-37, Utilidade Pública Lei nº 4.370

para refletir com a criança e o adolescente e sua família projetos e metas a serem alcançadas com a maior brevidade possível, observando as qualidades, habilidades e vontades dos próprios beneficiários respeitando suas dificuldades e limitações.

Compartilhar com a criança/adolescente o seu desenvolvimento; seu processo de perceber o passado, emoções, sentimentos, sonhos e a projetar o futuro, acompanhar a sua inserção nos diferentes espaços de garantia de direitos e provocar a implementação do sistema de garantia de direitos.

A partir das escolhas da criança e do adolescentes é possível fazê-los refletir sobre seus direitos e deveres enquanto cidadãos, sobre os lugares que freqüentam, as relações que estabelecem com a escola, com a profissionalização, com suas famílias, com a sociedade e sobre o processo que estão passando, sendo trabalhadas as causas que ensejaram seu acolhimento institucional.

Na fase final, espera-se que, a criança e ou adolescente, consiga se perceber como protagonista de sua história, enxergando perspectivamente que nunca imaginava, aumentando sua autoestima, podendo almejar um projeto de vida autônomo e responsável no Estado Democrático de Direito. A proposta é que, através da participação ativa, construtiva e solidaria, o adolescente possa envolver-se na solução de problemas reais na família, na escola, na comunidade e na sociedade.

9. PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA

Cargo/Função	Qtde.	Remuneração R\$	Total Mês R\$	Total Ano R\$
ass. social	1	3.127,03	3.127,03	37.524,36
aux. de serviços gerais	1	1.274,59	1.274,59	15.295,08
coordenador(a)	1	3.648,19	3.648,19	43.778,28
cozinheira	1	1.274,59	1.274,59	15.295,08
folguista	1	1.656,96	1.656,96	19.883,52
monitor diurno	4	1.274,59	5.098,36	61.180,32
monitor noturno	4	1.656,96	6.627,84	79.534,08
psicólogo	1	3.127,03	3.127,03	37.524,36
Total			25.834,59	310.015,08

10. RECURSOS FISICOS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
----------	------------	---------------

11. RECURSOS MATERIAIS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
----------	------------	---------------

12. PLANO DE APLICAÇÃO

1 - Despesas com Pessoal	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
1.01 - Assistente Social (folha)	meses	12	37.524,36
1.02 - Auxiliar de Serviços Gerais (folha)	meses	12	15.295,08
1.03 - Contribuição Sindical	meses	12	0,00
1.04 - Coordenador (folha)	meses	12	43.778,28
1.05 - Cozinheiro(a) (folha)	meses	12	15.295,08
1.06 - Décimo Terceiro Salário	meses	12	27.901,36
1.07 - Férias Pecúnia e 1/3 Férias (folha)	meses	12	37.201,81

**CASULO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02**

Rua João Serbino, 449 - Alvinópolis - Atibaia/SP

.CMAS nº 020, CONDICA nº 043, CEBAS nº 71000.111960/2015-37, Utilidade Pública
Lei nº 4.370

1.08 - FGTS - Fundo de Garantia	meses	12	24.801,21
1.09 - INSS Empregados (Isenção CEBAS)	meses	12	0,00
1.10 - INSS Patronal e Empregados	meses	12	0,00
1.11 - IRRF s/ Proventos	meses	12	0,00
1.12 - Monitor(a) (folha)	meses	12	160.597,92
1.13 - Outras remunerações	meses	12	0,00
1.14 - PIS s/ Salários	meses	12	3.100,15
1.15 - Psicólogo (folha)	meses	12	37.524,36
1.16 - Vale Alimentação/Refeição (empregados)	meses	12	30.000,00
Sub Total			433.019,61
2 - Financeira	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
2.01 - Financeira	meses	12	0,00
Sub Total			0,00
3 - Material de Consumo	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
3.01 - Alimentos	meses	12	16.667,39
3.02 - Cama, mesa e banho (tecidos)	meses	12	0,00
3.03 - Extintor de Incêndio	meses	12	0,00
3.04 - Gás (GLP)	meses	12	0,00
3.05 - Impressos e Materiais Expediente	meses	12	2.594,00
3.06 - Materiais de Bens Imóveis	meses	12	0,00
3.07 - Materiais Descartáveis	meses	12	0,00
3.08 - Materiais Educativos	meses	12	0,00
3.09 - Materiais Elétricos/Eletrônicos	meses	12	0,00
3.10 - Materiais Hidráulicos	meses	12	0,00
3.11 - Materiais para Instalações/Pequenos Reparos	meses	12	0,00
3.12 - Medicamentos	meses	12	1.459,00
3.13 - Suprimentos de Informática	meses	12	0,00
3.14 - Vestuários	meses	12	0,00
Sub Total			20.720,39
4 - Serviços de Terceiros Pessoa Física	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
4.01 - Eletricista PF	meses	12	0,00
4.02 - Encanador(a) PF	meses	12	0,00
4.03 - Locação de Imóvel PF	meses	12	43.200,00
4.04 - Pedreiro(a) PF	meses	12	4.200,00
Sub Total			47.400,00
5 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
5.01 - Água e Esgoto	meses	12	0,00
5.02 - Assinatura TV a Cabo	meses	12	0,00
5.03 - Auxílio/Vale Transporte	meses	12	0,00
5.04 - Contabilidade e Auditoria PJ	meses	12	11.400,00

**CASULO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02**

Rua João Serbino, 449 - Alvinópolis - Atibaia/SP

.CMAS nº 020, CONDICA nº 043, CEBAS nº 71000.111960/2015-37, Utilidade Pública
Lei nº 4.370

5.05 - Dedetização e Controle de Pragas	meses	12	0,00
5.06 - Energia Elétrica	meses	12	4.800,00
5.07 - Exames Admissional, Demissional ou Ocupacional	meses	12	0,00
5.08 - Internet e domínio PJ	meses	12	1.800,00
5.09 - Manutenção de Equipamentos	meses	12	0,00
5.10 - Reparos e Conservação	meses	12	0,00
5.11 - Seguro de Vida PJ	meses	12	0,00
5.12 - Taxas	meses	12	0,00
5.13 - Telefone e Internet	meses	12	0,00
Sub Total			18.000,00
Total			519.140,00

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	Valor Concedente	Valor Proponente	Data
Municipal	35.000,00		01/01/2018
Municipal	5.000,00		01/01/2018
Municipal	35.000,00		01/02/2018
Municipal	5.000,00		01/02/2018
Municipal	35.000,00		01/03/2018
Municipal	5.000,00		01/03/2018
Municipal	35.000,00		01/04/2018
Municipal	5.000,00		01/04/2018
Municipal	35.000,00		01/05/2018
Municipal	5.000,00		01/05/2018
Municipal	35.000,00		01/06/2018
Municipal	5.000,00		01/06/2018
Municipal	35.000,00		01/07/2018
Municipal	5.000,00		01/07/2018
Municipal	35.000,00		01/08/2018
Municipal	5.000,00		01/08/2018
Municipal	35.000,00		01/09/2018
Municipal	5.000,00		01/09/2018
Municipal	35.000,00		01/10/2018
Municipal	5.000,00		01/10/2018
Municipal	54.570,00		01/11/2018
Municipal	5.000,00		01/11/2018
Municipal	54.570,00		01/12/2018
Municipal	5.000,00		01/12/2018
Total	519.140,00		



CASULO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02

Rua João Serbino, 449 - Alvinópolis - Atibaia/SP

.CMAS nº 020, CONDICA nº 043, CEBAS nº 71000.111960/2015-37, Utilidade Pública Lei nº 4.370

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Estamos localizados a Rua João Serbino, 449 - Alvinópolis - Atibaia/SP, CEP: 12.940.410 atendendo ao telefone 011 - 4411-0211, e-mail casuloninhodeestrelas@gmail.com.

A instituição tem um ambiente familiar e acolhedor, é semelhante ao de uma residência, é ampla, arejada, confortável, com acessibilidade na porta lateral, possui quatro suítes amplas e armários embutidos, três salas de estar, uma sala de jantar, cozinha, lavanderia, lavabo, área destinada para atendimento psicossocial com acervo bibliográfico a disposição, acesso a informática e internet, escritório, depósito para materiais, canil, campo de futebol, piscina e ampla área externa com espaço gourmet (churrasqueira, fogão a lenha e forno).

Sempre primando por atender as exigências da NOB-RH/SUAS/2005, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Orientações Técnicas Conjuntas MDS/CNAS.

15. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Atibaia, 23 de Abril de 2018.

16. REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Rosemeire Alves Gibim

Dirigente

Erica da Silva de Lima Moreira

Responsável Técnico